



— Homologo

*Miguel Freitas*

P'lo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural,

**Miguel Freitas**

**Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural**

## CENTRO DE COMPETÊNCIAS NA LUTA CONTRA A DESERTIFICAÇÃO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO

### ENQUADRAMENTO

A desertificação é, por definição, um processo evolutivo de degradação do solo que deriva, numa primeira linha, de um conjunto de diversos fatores associados a características edafo-climáticas locais



e que, em particular, se verifica em zonas áridas e semiáridas ou sub-húmidas<sup>1</sup>. O processo de desertificação significa uma redução ou perda da produtividade biológica e económica das terras agrícolas, das pastagens naturais e semeadas, das florestas ou das áreas com arvoredo disperso. Contudo, a desertificação não é apenas um fenómeno biofísico, está também associada a formas de ocupação do território que potenciam a erosão do solo, a deterioração das suas propriedades e a destruição da vegetação. Nesse sentido, importa encontrar formas de compatibilizar as atividades humanas com as capacidades e usos do solo, mantendo níveis e modos de utilização compatíveis com a conservação e valorização dos recursos naturais e territoriais, em consonância com a crescente variabilidade climática, e procurando igualmente contrariar a regressão demográfica e dar resposta aos problemas socioeconómicos.

Em Portugal, em particular no interior e no Sul, o problema da desertificação tem vindo a agravar-se como resultado de uma sucessão de anos secos com precipitações intensas de curta duração, potenciado pela fragilidade dos solos e ecossistemas associados e pelo despovoamento humano.

Portugal aderiu à *Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação*, designada de forma simplificada por "Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação" (CNUCD), em 1994. Em 1999, Portugal aprovou o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) e estabeleceu a criação do Observatório Nacional da Desertificação (OND), o qual funcionaria como órgão de apoio à Comissão Nacional de Coordenação (CNCCD) do PANCD, com funções de acompanhamento e avaliação da aplicação das medidas e dos instrumentos de política e de monitorização do impacto das ações sobre o ambiente, os recursos naturais e o território.

O PANCD foi lançado em 1999, tendo sido revisto e atualizado em 2014 e, desde a sua apresentação, considerou-se que a monitorização seria indispensável para o seu desempenho com eficácia, permitindo contribuir para ultrapassar dificuldades e constrangimentos que fossem identificados e, além disso, potenciar oportunidades para ganhar conhecimento sobre mecanismos de combate, mitigação ou reversão da desertificação. Neste contexto a partilha e articulação de conhecimentos, congregando agentes de investigação, divulgação e transferência de conhecimento com agentes económicos e organismos da administração pública relevantes, potencia a cooperação e contribui para promover o desenvolvimento e sustentabilidade do combate à desertificação pela via do reforço da investigação, da promoção da inovação e da transferência e divulgação do conhecimento.

No contexto atual, foi considerado particularmente pertinente complementar a ação do OND com um Centro de Competências na Luta contra a Desertificação, juntando investigadores, produtores,

<sup>1</sup> Conforme definição na *Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD)*, aprovada em 17 de Junho de 1994.



organismos públicos, universidades e empresas com preocupações nesta temática, procurando soluções e contribuindo para o sucesso do PANCD.

Considerando as intenções manifestadas pelas diversas entidades, nas suas áreas de competências específicas, os signatários do presente protocolo decidem constituir o Centro de Competências na Luta contra a Desertificação, nos termos definidos nos artigos seguintes:

## SECÇÃO 1 – NATUREZA E MISSÃO

### Artigo 1º - Natureza

1. O Centro de Competências na Luta contra a Desertificação, doravante designado CCDesert, é um fórum de partilha e articulação de conhecimentos, que congrega agentes de investigação, formação, capacitação, divulgação e transferência de conhecimento, com agentes económicos e organismos da administração pública relevantes, potenciando a sua cooperação, a nível nacional e internacional.
2. O CCDesert é um Centro de Competências de âmbito nacional, que ficará sediado no Município de Alcoutim.

### Artigo 2º - Missão

O CCDesert tem como missão promover o desenvolvimento e sustentabilidade do combate à desertificação pela via do reforço da investigação, da formação, da capacitação, da promoção da inovação e da transferência e divulgação do conhecimento.

### Artigo 3º - Objetivos

1. São objetivos gerais do CCDesert:
  - a) Apoiar e acompanhar estudos e projetos de investigação científica nacionais e internacionais relacionados com o combate à desertificação;
  - b) Promover a formação, capacitação, divulgação e transferência de conhecimento na área do combate à desertificação;
  - c) Promover a publicação digital de estudos, relatórios e resultados de projetos de investigação científica, na área do combate à desertificação;
2. São objetivos específicos os seguintes:
  - a) Promover estratégias integradas sobre a desertificação;
  - b) Apoiar a criação de uma economia resiliente;
  - c) Reforçar a conservação e proteção do solo, água e ambiente;
  - d) Promover o envolvimento da sociedade civil na sua missão.



**SECÇÃO 2 – MEMBROS**

**Artigo 4º - Categorias de membros**

1. O CCDesert é constituído por duas categorias de membros:
  - a) Membros fundadores;
  - b) Membros parceiros.
2. São membros fundadores as organizações que subscrevem o Protocolo de Constituição do CCDesert.
3. São membros parceiros as organizações que venham a associar-se à parceria ou que, através da afetação de recursos, mantenham uma ligação efetiva com o CCDesert através da participação regular em projetos comuns.

**Artigo 5º - Admissões, alterações e exclusão**

1. A admissão à categoria de parceiro é feita mediante:
  - a) Candidatura da entidade interessada, na qual expressa os motivos da sua adesão;
  - b) Validação pela Assembleia Geral, por proposta da Direção.
2. A qualidade de membro perde-se por:
  - a) Solicitação do interessado, dirigida à Direção do CCDesert;
  - b) Deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Direção.

**Artigo 6º - Deveres dos membros**

Os membros do CCDesert têm o especial dever de contribuir de forma efetiva para os seus objetivos, nomeadamente:

- a) Participar nas reuniões dos órgãos do CCDesert para as quais forem convocados;
- b) Propor iniciativas a desenvolver pelo CCDesert;
- c) Proporcionar ajuda eficaz e permanente, colaborando com as iniciativas e solicitações do CCDesert;
- d) Cooperar com o CCDesert na partilha de informação sobre oportunidades de financiamento para as ações de investigação e de divulgação do conhecimento científico produzido nesta área;
- e) Disponibilizar ao CCDesert a informação científica e técnica publicada e/ou produzida.

**Artigo 7º - Direitos dos membros**

Os membros do CCDesert têm o direito de receber informação e participar nas suas atividades.

### **SECÇÃO 3 – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **Artigo 8º - Estrutura organizativa das atividades**

As atividades do CCDesert estão organizadas na Agenda de Investigação e Inovação do CCDesert, cuja proposta será submetida ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR), até 90 dias após a sua constituição formal, para homologação.

### **SECÇÃO 4 – ÓRGÃOS DE GESTÃO**

#### **Artigo 9º - Órgãos de Gestão**

O CCDesert é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Direção;
- b) Assembleia Geral;
- c) Conselho Consultivo.

#### **Artigo 10º - Direção**

1. A Direção do CCDesert é composta por três membros do CCDesert e é eleita em reunião da Assembleia Geral;
2. Compete à Direção:
  - a) Coordenar, administrar e gerir os recursos humanos e materiais afetos às atividades promovidas pelo CCDesert nos termos definidos pelos membros do CCDesert;
  - b) Propor à Assembleia Geral os Planos Anuais de Atividades a executar pelo CCDesert;
  - c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral os Relatórios Anuais de Atividades;
  - d) Representar o CCDesert ou delegar a sua representação;
  - e) Convocar, preparar e presidir às reuniões do CCDesert.

#### **Artigo 11º - Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros no pleno gozo dos seus direitos;
2. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários (1º Secretário e 2º Secretário);
3. Em caso de impedimento, o presidente da Mesa será substituído pelo 1º Secretário;
4. Compete à Assembleia Geral:
  - a) Eleger os membros da Mesa e os membros da Direção, bem como destituí-los das suas funções;
  - b) Definir e aprovar a política geral do CCDesert e apreciar os atos de gestão da Direção;
  - c) Apreciar e votar o Plano de Atividades e a Proposta de Orçamento anuais;

- d) Apreciar e votar o Relatório de Atividades;
- e) Decidir sobre alterações aos Estatutos e Regulamentos e zelar pelo seu cumprimento;
- f) Admitir e excluir membros;
- l) Deliberar sobre a dissolução do CCDesert;
- m) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para o CCDesert.

### **Artigo 12º - Conselho Consultivo**

- 1. O Conselho Consultivo será composto por entidades estratégicas e personalidades de reconhecido mérito na área do combate à desertificação, nomeadas em reunião da Assembleia Geral, sob proposta da Direção, e tem como objetivo aconselhar a Direção de forma regular, trazendo uma visão externa das perspetivas do CCDesert;
- 2. O Conselho Consultivo emite parecer sobre o Plano e Relatório de Atividades Anuais.

### **SECÇÃO 5 – RECURSOS E GESTÃO**

#### **Artigo 13º - Recursos**

- 1. Os recursos humanos e materiais serão afetos ao CCDesert pelos membros em apoio ao seu funcionamento (em género, com recursos financeiros próprios ou por afetação de recursos através de projetos), sendo a afetação formalizada através de memorandos de entendimento e/ou protocolos de cooperação entre as várias entidades.
- 2. O Município de Alcoutim, enquanto anfitrião do CCDesert, assegurará o apoio logístico e administrativo ao seu funcionamento.

### **SECÇÃO 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Artigo 14º - Início da atividade do CCDesert**

O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim convocará a primeira reunião da Assembleia Geral, que elegerá a Mesa e a Direção, num prazo de 30 dias após a homologação do presente protocolo.

#### **Artigo 15º - Casos omissos ou de interpretação duvidosa**

Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão objeto de proposta de resolução pela Direção, submetida, submetida à Assembleia Geral para ratificação.

Assinado em Lisboa, no dia 19 de Julho de 2018



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Osvaldo dos Santos Gonçalves**  
Câmara Municipal de Alcoutim

**Pedro Teixeira**  
Direção Geral de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural (DGADR)

**Rogério Rodrigues**  
Instituto da Conservação da  
Natureza e das Florestas - ICNF

**Nuno Canada**  
Instituto Nacional de Investigação  
Agrária e Veterinária (INIAV)

**João Carvalho Mendes**  
Águas de Portugal

**Nuno Sanchez Lacasta**  
Agência Portuguesa do Ambiente

**Rui Garrido**  
Associação dos Agricultores  
do Sul (ACOS)

**Jorge Revez**  
Associação de Defesa do Património  
de Mértola (ADPM)

**Carlos Alcario**  
Associação de Produtores Florestais  
das Cumeadas do Baixo Guadiana

**Artur Gregório**  
Associação In Loco

**Luís Manuel**

Associação Nacional de Criadores de Ovinos da  
Raça Churra Galega Bragançana (ACOB)

**Sílvio Madeira**  
Associação Odiana – Associação para o  
Desenvolvimento do Baixo Guadiana



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL

José Simão

Associação para o Desenvolvimento do  
Nordeste Algarvio (Alcance)

---

Jorge Revez

Associação Terras do Baixo Guadiana

Jorge Rosa

Câmara Municipal de Mértola

---

Anabela Romano

Centro para os Recursos Biológicos e  
Alimentos Mediterrânicos (MeditBio)

---

Francisco Serra  
CCDR Algarve

---

Jorge Botelho

Comunidade Intermunicipal do Algarve  
(AMAL)

---

Francisco Murteira  
DRAP Alentejo

---

Fernando Severino  
DRAP Algarve

---

Adelina Martins  
DRAP Centro

---

Elisete Jardim  
DRAP LVT

---

Manuel Cardoso  
DRAP Norte

Pedro Salema  
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e  
Infraestruturas do Alqueva, S.A

---

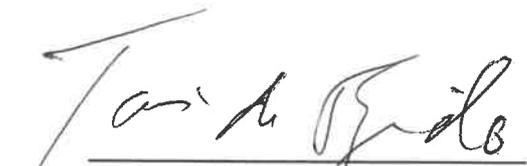
Jacinto Amaro  
Federação Portuguesa de Caça (FENCAÇA)

Vítor Palmilha  
Federação dos Caçadores do Algarve



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

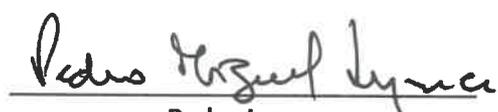
AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL

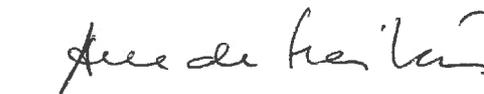
  
Tomás de Figueiredo  
Instituto Politécnico de Bragança

  
Eugénio Sequeira  
Liga para a Proteção da Natureza

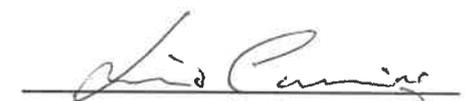
  
Maria João Botelho  
Minha Terra - Federação Portuguesa de  
Associações de Desenvolvimento Local

  
Ana Isabel Picão  
Minha Terra - Federação Portuguesa de  
Associações de Desenvolvimento Local

  
Pedro Lynce  
Rota do Guadiana

  
Ana Freitas  
Universidade do Algarve

  
Ausenda Balbino  
Universidade de Évora

  
Luís Carriço  
Universidade de Lisboa – Faculdade de  
Ciências

  
Francisco Caramelo  
Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de  
Ciências Sociais e Humanas

  
Francisco Mateus  
Comissão Vitivinícola Regional Alentejana